

DECRETO N.º 41.617, DE 07/03/2022.

ALTERA O DECRETO N.º 41.572, DE 24/02/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 5º DA REFERIDA LEI,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o §2º, §3º, §5º e §6º do Art. 2º, do Decreto n.º 41.572, de 24/02/2022, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º...
(...)”

§2º Os arquivos a serem enviados para o município de Aracruz do Sistema SPED, são os gerados pelos validadores dos Módulos do SPED para o Sistema Público de Escrituração Digital.

§3º Caso haja alguma alteração no arquivo enviado, o contribuinte terá 30 (dias) do envio da Alteração para o Sistema Público de Escrituração Digital, para enviar o novo arquivo gerado pelo validador do Módulo para o município de Aracruz.

§5º O prazo para envio dos arquivos gerados pelos validadores dos Módulos mencionados no §4º, deverão ser enviados ao município de Aracruz, em até 30 (trinta) dias do prazo estabelecido pela Legislação Federal e Estadual, na mesma periodicidade de envio estabelecida pelas legislações.

§6º O envio dos arquivos deverá ser feito por meio digital para o e-mail institucional dot@aracruz.es.gov.br e deverá conter no e-mail, as seguintes informações:

- I – Nome da empresa, CNPJ;
- II – Nome e CPF do responsável pelo envio;
- III – Qual módulo do SPED que está sendo enviado;
- IV – Qual período abrangido; e
- V – Se o mesmo é Original ou Retificadora. “(NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de março de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal